



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **EDITAL Nº 034, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

O Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), através do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre e da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática da Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o curso de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2016**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em consonância com os dispositivos normativos constantes na Resolução CONSUP nº 038 de 28 de abril de 2015. O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) portadores(as) de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

#### **1. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO**

1.1- As inscrições serão efetuadas no período de 30 de maio a 08 de junho de 2016, através do site <http://mpie.ifrs.edu.br/> e incluem uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga via GRU (Guia de Recolhimento da União). Informações para emissão da GRU estarão disponíveis no site do programa <http://mpie.ifrs.edu.br/>

1.2- As informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no seguinte endereço: <http://mpie.ifrs.edu.br>

1.3- Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.

#### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1- Os documentos necessários para efetivar e homologar a inscrição deverão ser entregues conforme data estabelecida em cronograma no Anexo II, e são os seguintes

- a) cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação no primeiro semestre de 2016;
- b) uma via impressa do formulário de inscrição preenchido no site do IFRS <http://mpie.ifrs.edu.br/> indicando, em ordem de prioridade, o nome de dois professores orientadores do Programa de Pós Graduação de sua preferência;

- c) anteprojeto de pesquisa;
- d) histórico escolar do curso superior (original ou cópia autenticada);
- e) cópia simples da Carteira de identidade e CPF. Para estrangeiro(a), cópia do passaporte;
- f) currículo atualizado registrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), documentado. Para estrangeiros(as) que não tiverem currículo Lattes, será aceito o Curriculum Vitae documentado;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou solicitação de isenção da mesma conforme regras deste edital.

2.2 – O anteprojeto de pesquisa deve seguir orientação descrita no Anexo III deste edital.

2.3 – A indicação de dois professores orientadores no formulário de inscrição do item Nº 2.1-b) não implica a exclusão da possibilidade dos demais professores serem orientadores. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item nº 4.2.

2.4 – No site <http://mpie.ifrs.edu.br/> será publicada a lista de professores orientadores, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador possui para este ingresso.

2.5 - O currículo deve ser comprovado através de cópia das publicações (capa, sumário, primeira e última páginas do texto), dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos, de atuação como bolsista (iniciação científica e/ou extensão), de atuação como monitor, de intercâmbios, de estágios acadêmicos não curriculares, de organização de eventos, diploma e histórico escolar de outra graduação (para quem é formado em mais de um curso), entre outros. Os documentos comprobatórios do currículo devem ser entregues no ato da inscrição.

2.6- A entrega dos documentos poderá ser realizada pessoalmente ou via SEDEX. Em caso de envio por SEDEX, serão aceitos os documentos postados até 03 de junho de 2016.

2.7- O candidato que realizar sua inscrição amparado pelo disposto nas letras “a”, “b” ou “c” do item nº 3.2, deverá, também, preencher e entregar os formulários correspondentes, constantes nos Anexos V e VI.

2.8- Os documentos exigidos no item nº 2.1 deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo que a abertura e conferência serão de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso de Mestrado.

2.9- Realizará a seleção somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

2.10- O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá formalizar seu pedido na inscrição preenchendo a ficha constante no Anexo V. O pedido deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-

Graduação do Campus Porto Alegre, pessoalmente ou via SEDEX, anexando o Laudo ou Atestado Médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias. O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11- A Secretaria do Programa de Pós-Graduação do Campus Porto Alegre do IFRS, receberá as inscrições de segunda a sexta das 10h às 14h, na sala 826 - 8º andar da Rua Cel Vicente, 281 Porto Alegre-RS.

2.12 – A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio disponível no site <http://mpie.ifrs.edu.br/> com prazo definido conforme Anexo II.

### **3. VAGAS OFERECIDAS**

3.1- Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

3.2- Em obediência à Resolução nº 030, de 28 de abril de 2015 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades de cotas:

- a- Uma vaga para negros (pretos e pardos);
- b- Uma vaga para indígena;
- c- Uma vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto no 3.298/99, alterado pelo Decreto no 5.296/04 e na Lei no 12.764/12;
- d- Dezessete vagas para acesso universal.

I - Todos os candidatos concorrerão por Acesso Universal.

II - O candidato, na condição de PcD, que se inscrever nesta reserva de vaga e que, caso aprovado, no momento da matrícula seja considerada im procedente a sua condição de PcD será realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada.

III - No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga com maior nota final.

IV - Não havendo mais candidatos classificados na segunda fase do concurso de algum tipo de reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros titulares do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação.

4.2- Os classificados às VINTE vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim anteriormente ao processo de matrícula.

- a) Será dada prioridade à indicação de preferência de professor orientador feita pelo candidato, de acordo com o item Nº 2.1-b).
- b) Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, será oferecida a possibilidade do mesmo ser orientado por outro professor.

4.3- A seleção será composta por duas etapas.

#### **4.4 Primeira Etapa**

4.4.1- A primeira etapa será composta de uma prova objetiva e uma prova escrita, ambas de caráter eliminatório. Será considerado aprovado para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70% de aproveitamento em cada uma das provas. Os candidatos que NÃO OBTIVEREM 70% de aproveitamento na prova objetiva estarão automaticamente desclassificados, sem a realização da correção da prova escrita.

4.4.2- A prova objetiva e a prova escrita ocorrerão no mesmo dia, tendo duração total de quatro horas. As duas provas consistirão de questões sobre temas relacionados à área de Informática na Educação (tecnologia educacional) de acordo com as linhas de pesquisa constantes no site do Programa. A prova dissertativa será avaliada mediante os seguintes critérios:

- a) atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta;
- b) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área;
- c) estruturação de texto com consistência argumentativa;
- d) interlocução com os referenciais teóricos da área;
- e) precisão e correção da linguagem.

4.4.3- As referências de leitura indicadas para a prova escrita estão contidas no Anexo I deste Edital e constituem-se em sugestões e não em leituras exclusivas.

4.4.4- A prova não será identificada. A identificação do nome do candidato acarretará a sua eliminação automática do processo seletivo.

4.4.5- A prova referente à primeira etapa, será realizada no dia 16 de junho de 2016 no Campus Porto Alegre situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS, às 14h. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após às 14h.

4.4.6- Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta bibliográfica e uso de equipamentos eletrônicos. Qualquer equipamento eletrônico, livros e/ou materiais de estudo, deverão ser entregues aos fiscais, quando do ingresso do candidato na sala.

4.4.7- Ao candidato com necessidades especiais, que no ato da inscrição tiver solicitado atendimento especial, serão oferecidas condições adequadas à realização da seleção, condicionadas à informação registrada no formulário de inscrição.

4.4.8- A correção das provas referentes à primeira etapa, será realizada por um avaliador pertencente à Comissão de Seleção, que atribuirá grau de zero a dez para cada prova. Conforme o item Nº 4.4.1, a prova escrita só será avaliada caso o candidato obtenha aproveitamento igual ou superior a 70% na prova objetiva. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

4.4.9 - A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via formulário próprio disponível no site <http://mpie.ifrs.edu.br/> com prazo definido conforme Anexo II.

#### **4.5 Segunda Etapa**

4.5.1- A defesa do anteprojeto de pesquisa ocorrerá entre os dias 04 a 08 de julho de 2016, conforme calendário constante no Anexo II deste edital, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.

4.5.2- Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <http://mpie.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

4.5.3- A análise do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem. Com base nestes critérios, será atribuído um conceito de 0 a 10 à defesa do anteprojeto de pesquisa.

4.5.4- Participarão da análise dos anteprojetos de pesquisa, pelo menos, dois professores da Comissão de Seleção.

4.5.5- O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar o seu anteprojeto, sendo facultado à Comissão de Seleção, a arguição do candidato por mais 15 minutos.

4.5.6- O anteprojeto de pesquisa deverá seguir o formato constante no Anexo III desse edital.

## **5. ANÁLISE DE CURRÍCULO**

5.1- A análise de currículo será feita tendo por base os critérios estabelecidos no anexo IV desse edital.

5.2- Participarão da análise dos currículos, pelo menos dois professores da Comissão de Seleção.

5.3- Após análise, os avaliadores atribuirão um conceito de 0 a 10 ao currículo do candidato. O resultado da segunda etapa será divulgado no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

## **6. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1- Sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, será considerado o conjunto de avaliações da segunda etapa a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) Análise de Currículo – 30% e; b) Anteprojeto de Pesquisa – 70%. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

6.2- Em caso de empate, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

6.3 - A interposição de recursos relativos ao resultado final será feita via formulário próprio disponível no site <http://mpie.ifrs.edu.br/> com prazo definido conforme Anexo II.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1- O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-Graduação nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, das 10h às 14h.

7.2- Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º semestre do curso. A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará a perda da vaga, com chamamento do respectivo suplente.

7.3- Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

7.4- A lista de segunda chamada será publicada no site <http://mpie.ifrs.edu.br> no dia 10 de agosto de 2016.

7.5- A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2016 das 10h às 14h na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

7.6- No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, fica a critério do Colegiado do Curso o preenchimento ou não das vagas remanescentes oferecidas pelo Programa.

## **8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

8.1- Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site <http://mpie.ifrs.edu.br>.

8.2- As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quinta-feira, conforme Regimento Interno do Programa.

8.3- Disciplinas não obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

## **9. RETIRADA DE DOCUMENTOS**

9.1- Após a divulgação dos resultados do processo seletivo, os candidatos não aprovados terão um prazo de 30 (trinta) dias para retirar os seus documentos, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, findo o qual os documentos serão descartados. Provas originais não serão entregues e não será permitida a sua reprodução, a não ser para o caso de recurso.

## **10. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

10.1- Sem prejuízo dos demais prazos estipulados neste Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do Edital.

10.2- O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo II.

## **11. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

11.1 - Conforme o Art. 1º do Decreto nº 6.593/08, a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição é possibilitada ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135 de 26/06/2007.

11.1.1 - Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição via CadÚnico, o candidato deverá preencher os Formulários (ANEXOS VII, VII-A e VIII) deste Edital.

11.1.2 - Terá seu pedido indeferido, o candidato que não tiver o nº de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, ou por estar inscrito em tempo inferior a 45 dias - período em que o sistema do banco de dados ainda não identifica a inscrição - ou por não fazer mais parte do CadÚnico.

11.1.3 - Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-Graduação que, não sendo inscrito no CadÚnico, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:

a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar;

11.2 - Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.

11.3 - Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher e entregar o Formulário de Isenção, acompanhado das cópias simples dos documentos, no período de 30 de maio a 08 de junho de 2016, de segunda a sexta das 10h as 14h na Secretaria da Pós-Graduação, na sala 826 - 8º andar da Rua Cel Vicente, 281 Porto Alegre-RS. Não serão aceitos Formulários fora desse prazo.

11.3.1 - Os documentos deverão ser entregues - conforme data estabelecida em cronograma no Anexo II - em envelope lacrado e identificado com o nome completo do solicitante; não haverá conferência dos documentos ou do preenchimento do formulário para solicitação de isenção total da taxa de inscrição. O Campus não fornecerá o envelope ou formulários.

11.3.2 - As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato; o Campus reserva-se ao direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

11.3.3 - Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 11.3.1 e/ou que seja entregue fora do prazo.

11.3.4 - A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.

11.4 - O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário.

11.5 - O resultado final das solicitações de isenção informará o número do protocolo de todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e dos pedidos indeferidos e será divulgado no site <http://mpie.ifrs.edu.br> a partir do dia 13 de junho de 2016.

11.6 - A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição dentro do período indicado nesse edital.

a)- O candidato que não obteve o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente.

11.7 - Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

11.7.1- Os documentos apresentados serão analisados por servidores indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Campus Porto Alegre e não serão devolvidos.

11.7.2- Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

## **12. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

12.1 - Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação.

12.2 - Outras informações serão fornecidas através do endereço [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br).

Coordenação de Pós-graduação do Mestrado  
Profissional em Informática da Educação.

## **ANEXO I**

### **Bibliografia de estudo sugerida**

BARBA, C.; CAPELLA, S. Computadores em Sala de Aula: métodos e usos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MOREIRA, Marco Antonio. Teorias de Aprendizagem. São Paulo: EPU, 2011.

PALFREY, J.; GASSER, U. Nascidos na Era Digital: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Porto Alegre: Artmed, 2011.

## ANEXO II

### Cronograma do processo seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	24 de maio de 2016
Período de inscrições	30 de maio a 08 de junho
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição	30 de maio a 08 de junho
Divulgação das inscrições homologadas	13 de junho
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	13 de junho
Interposição de recursos para o processo de inscrição	14 de junho
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	15 de junho
Provas objetiva e escrita (primeira etapa)	16 de junho
Divulgação dos resultados da primeira etapa	28 de junho
Interposição de recursos para a primeira etapa	29 de junho
Divulgação dos resultados da primeira etapa após análise de recursos	30 de junho
Defesa do anteprojeto de pesquisa	04 a 08 de julho
Divulgação dos resultados finais	12 de julho
Interposição de recursos para o resultado final	13 e 14 de julho
Divulgação dos resultados finais após análise de recursos	15 de julho
Matrícula no programa	08 e 09 de agosto
Divulgação da segunda chamada	10 de agosto
Matrícula da segunda chamada	11 e 12 de agosto
Início das aulas	16 de agosto

### **ANEXO III**

#### **Orientação para elaboração de anteprojeto de pesquisa**

I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:

- a. Não deve conter capa;
- b. deve conter entre 4 e 6 páginas;
- c. o espaço entre as linhas deve ser 1,5;
- d. as fontes usadas devem ser Times tamanho 12.

II- O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

- a. dados de identificação (nome completo e graduação);
- b. título;
- c. problema;
- d. objetivos;
- e. justificativas;
- f. referencial teórico;
- g. metodologia;
- h. bibliografia.

**ANEXO IV**  
**Pontuação para análise de currículo**

- a) 2 pontos para curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez)
- b) 1 ponto para curso de especialização em área não citada no item a
- c) 1 ponto por artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 3 pontos)
- d) 1 ponto por artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 pontos)
- e) 1 ponto por artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 pontos)
- f) 1 ponto por artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c, d e e (máximo de 2 pontos)
- g) 1 ponto por artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 3 pontos)
- h) 1 ponto por artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 pontos)
- i) 1 ponto por artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 pontos)
- j) 1 ponto por artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g, h e i (máximo de 2 pontos)
- k) 2 pontos para exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (valor fixo de 2 pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos).
- l) 2 pontos para experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência).
- m) 1 ponto por participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica nas áreas de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 pontos)
- n) 1 ponto por participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 pontos)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE DE**  
**ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso do candidato estar impedido de dar maiores esclarecimentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo

<input type="checkbox"/> Amputação	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Baixa Audição	<input type="checkbox"/> Paraplegia
<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Paresia
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Tetraplegia
<input type="checkbox"/> Esclerose Múltipla	<input type="checkbox"/> Síndrome, qual?
<input type="checkbox"/> Espectro Autista	<input type="checkbox"/> Transtorno, qual?
<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Outra, qual?
<input type="checkbox"/> Mobilidade reduzida de membros	<input type="checkbox"/> Nanismo Afasia
<input type="checkbox"/> Lactante	<input type="checkbox"/> Usuário de medicamento

Segundo seu laudo ou atestado médico O número do CID/CIF de sua condição é:

Descreva com suas palavras a sua situação e o que pode ser feito para que a realização de sua prova transcorra da melhor forma possível: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caso necessite de algum(s) dos atendimentos especiais listados a seguir, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s):

Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de

rodas
<input type="checkbox"/> Alguém que transcreva a minha redação (escrevedor) apenas para cursos superiores.
<input type="checkbox"/> Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
<input type="checkbox"/> Computador com editor de textos para digitação.
<input type="checkbox"/> Computador com software leitor de tela. Qual? _____
<input type="checkbox"/> Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a libras.
<input type="checkbox"/> Equipamento adaptativo – tecnologia assistiva (prótese ou órtese) de minha propriedade.
<input type="checkbox"/> Escrevedor para preenchimento de elipses.
<input type="checkbox"/> Ledor para leitura da prova.
<input type="checkbox"/> Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
<input type="checkbox"/> Permissão para uso de medicamento durante a prova.
<input type="checkbox"/> Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
<input type="checkbox"/> Presença de interprete de libras.
<input type="checkbox"/> Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
<input type="checkbox"/> Prova Bilmada em libras.
<input type="checkbox"/> Prova impressa com fonte ampliada para 14.
<input type="checkbox"/> Prova impressa com fonte ampliada para 16.
<input type="checkbox"/> Prova impressa com fonte ampliada para 18.
<input type="checkbox"/> Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
<input type="checkbox"/> Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora até 1/3 do tempo total permitido aos demais candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde.
<input type="checkbox"/> Tempo para amamentação (mediante atestado médico).
<input type="checkbox"/> Uso de lupas ou outros aumentadores de minha propriedade.
<input type="checkbox"/> Outra solicitação? Descreva: _____

Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com o candidato para encontrar uma outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.



Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
declaro

para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos/pardos) e indígenas no Exame de Seleção para o curso de **Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

Negro (preto/pardo)

Indígena – Se Membro de comunidade Indígena preencha os campos a seguir:

Pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_.

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_  
situado no

Município de \_\_\_\_\_, no

estado do \_\_\_\_\_. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade

desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem

efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva

de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ (Se inscrito no CadÚNICO)

#### 2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

RENDA de R\$ 1.182,00 (Um mil, cento e oitenta e dois reais) por pessoa do grupo familiar (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

#### 3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

RESIDE COM OS PAIS  RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)   
 RESIDE SOZINHO  RESIDE COM \_\_\_\_\_

IMÓVEL

PRÓPRIO  ALUGADO  EM ÁREA VERDE  FINANCIADO  PRÓPRIO  
EM TERRENO ALHEIO

CEDIDO  RESIDE DE FAVOR  PENSIONATO  DIVIDE ALUGUEL

OUTRO \_\_\_\_\_

Anexar cópia frente e verso da conta de luz do mês de julho/2015 (não precisa estar paga)

#### 4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa

e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

**OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação “PENSÃO” no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.**

\* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

\*\* Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

\*\*\* No caso do participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

\*\*\*\* Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas),etc.)

---

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPERSE POR VISITA E/ÓU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO  
SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

(conforme o documento de identidade)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VII - A**  
**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
(Documentos necessários)

- a) Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (fotocópia):
- documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
  - certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).
- b) Renda formal (fotocópia):
- comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.
- c) Renda informal (original):
- declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO II).

Os documentos devem estar, juntamente com o Formulário (datado e assinado pelo solicitante), em envelope lacrado, conforme consta no presente Edital.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as  
penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma  
renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de  
Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se  
aproxima do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Exercendo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – Campus Porto Alegre, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_

Assinatura